

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo e nos termos do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 10º do Contrato de Sociedade, é convocada a Assembleia Geral Ordinária da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., titular do número de matrícula e de pessoa colectiva 503 093 742, com sede na Rua Visconde de Seabra, 3, 1700-421 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo de Lisboa, anteriormente sob o nº 4310/931104, com o capital social de €434.500.000,00, que terá lugar na sede da sociedade, no dia 8 (oito) de maio de 2024, pelas 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas individuais do exercício de 2023, bem como sobre as contas consolidadas do mesmo exercício.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023.
3. Deliberar sobre o relatório de sustentabilidade de 2023.
4. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário de 2023.
5. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.
6. Plano de atividades e orçamento de 2024.
7. Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, sob proposta do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 20.º do Código das Sociedades Comerciais.
8. Deliberar sobre o aumento de capital da sociedade, de quatrocentos e trinta e quatro milhões e quinhentos mil euros para quinhentos e trinta e quatro milhões e quinhentos mil euros, através de novas entradas em dinheiro no montante de cem milhões de euros e a emissão de vinte milhões de novas ações nominativas, no valor nominal de cinco euros cada, a subscrever e realizar pelos acionistas na proporção da respetiva participação social, deliberando-se ainda sobre a consequente alteração da redação do artigo 4º dos estatutos da sociedade.
9. Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Requisitos para participação e exercício do direito de voto constantes do contrato de sociedade:

Artigo 11º

Nº 1 – A cada duzentas ações corresponde um voto.

Nº 2- Para que a assembleia geral possa reunir e deliberar, em primeira convocação, é indispensável a presença ou representação de acionistas que detenham, pelo menos, cinquenta e um por cento do capital.

Nº 3 – Tanto em primeira como em segunda convocação da assembleia geral, as deliberações sobre alterações do contrato, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade devem ser aprovadas por cinquenta e um por cento dos votos correspondentes ao capital.

Lisboa, 19 de março de 2024

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Isabel Sofia de Sousa Santos)



Assinado por: Isabel Sofia de
Sousa Santos
Identificação: B110319862
Data: 2024-03-19 às 15:04:52